**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 1.034, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

"Revoga os incisos V, VI e VII do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.015 de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**"Art. 1°.** Ficam revogados os incisos V, VI e VII do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.015 de 20 de dezembro de 2013".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

***JOSÉ DOMINGUES RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela f De Souza Collis
**Código Identificador:**6FEE7F0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 09/10/2014. Edição 1195
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/